



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA**

Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Edição nº 561

## **SUMÁRIO**

- LEI Nº 268/2023: "Reajusta o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Bom Jesus da Serra."
- LEI Nº 269/2023: "Dispõe sobre o pagamento de rateio aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias."
- DECRETO 054: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 78,500.00 ///SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.bomjesusdaserra.ba.gov.br](http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E1A1312A8D-B8C9352EDF-A3B714F65F-CC13A4BF3C



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 268, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Reajusta o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Bom Jesus da Serra.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em consonância a Emenda Constitucional 120/2022 e portaria 1971/2022 GM/MS, a reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para R\$ 2640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para os servidores que trabalharem em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias serão custeados mediante transferências próprias da União, consignadas no Orçamento Geral da União, na forma da Emenda Constitucional 120 de 5 de maio de 2022.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 17 de novembro de 2023.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 269, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o pagamento de rateio aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de mediante abono indenizatório, no valor de R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), para cada agente comunitário de saúde e agente comunitário de combate às endemias.

**§ 1º** - O abono indenizatório será pago aos servidores mencionados no *caput* desse artigo em até 15 dias após o recebimento do incentivo financeiro recebido da União pelo Município para fortalecimento de políticas do setor.

**Art. 2º** - Os valores pagos em virtude está lei, por seu caráter excepcional e indenizatório, não incorporam ao salário ou remuneração efetiva, nem incidem para efeitos de cálculos da contribuição previdenciária;

**Art. 3º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legislativas em sentido contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 17 de novembro de 2023.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 054

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 78.500,00 ///SETENTA E OITO MIL,  
QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 259,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

20007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11140001	3.500,00
	Soma da Unidade:	<b>3.500,00</b>

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140004	4.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140005	4.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140006	4.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140007	3.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140008	5.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140009	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140010	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140011	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140012	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140013	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140014	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140015	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140016	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140017	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140018	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140019	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140020	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140021	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140022	1.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140023	1.000,00

2025 GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11140002	30.000,00
319011-1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11140003	10.000,00
	Soma da Unidade:	<b>75.000,00</b>
	Total:	<b>78.500,00</b>

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

20001 GABINETE DO PREFEITO

2004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11140008	5.000,00
319016-1500.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	NC : 11140009	1.000,00
319092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 11140010	1.000,00
319094-1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	NC : 11140011	1.000,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 11140012	1.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11140013	1.000,00

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 16418709000141

## DECRETO 054

Novembro / 2023

449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11140014	1.000,00
319004-1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11140015	1.000,00
	Soma da Unidade:	<b>12.000,00</b>
20006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
1051 DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SOCIO-ECONÔMICAS		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140016	1.000,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 11140017	1.000,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NC : 11140018	1.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 11140019	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11140020	1.000,00
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	NC : 11140021	1.000,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11140022	1.000,00
449061-1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	NC : 11140023	1.000,00
	Soma da Unidade:	<b>8.000,00</b>
21001 SECRETARIA DE SAÚDE		
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140001	3.500,00
339014-1500.1002 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11140002	30.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140003	10.000,00
339014-1500.1002 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11140006	4.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140007	3.000,00
	Soma da Unidade:	<b>50.500,00</b>
22002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2074 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA		
339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140004	4.000,00
339030-1661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11140005	4.000,00
	Soma da Unidade:	<b>8.000,00</b>
	Total:	<b>78.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 14 de Novembro de 2023

  
JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO